



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC - REGISTRO DE PREÇOS 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a EMPRESA **GRAFICA AMBROSIO –ME**, inscrita no CNPJ nº 01.307.671/0001-62, estabelecida na Rua Frei Rogério – Centro – Anita Garibaldi/SC;

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O DETENTOR obriga-se a entregar:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**

2. VALOR

2.1. O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2. O valor global deste objeto é de R\$ 45.364,16 (quarenta e cinco mil trezentos e e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

2.1- DOS ITENS

Jaqueta em Nilon – unt: 112 – total: 30.464,00

Camiseta e baby look gola polo – unt: 27,39 – total: 14900,16

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1. As entregas deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos** após o envio da Autorização de Fornecimento.

3.2. Os custos para entrega do objeto, carga e descarga do material no local solicitado serão de responsabilidade da licitante vencedora.

3.3. A Licitante Vencedora se responsabilizará pelo levantamento das medidas, **bem como entregar o objeto identificado por funcionário e por setor.**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

#### 4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

##### ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em até **30 DIAS**, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

**5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, conforme a emissão da Autorização de fornecimento, que será emitida para a cada respectivo grupo de alunos.**

**5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:**

**5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;**

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

**5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.**

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

#### 6. DO PAGAMENTO

**6.1 Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 2 PARCELAS, tendo como vencimento o dia 10 de cada mês subsequente a entrega dos itens.**

**6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:**

**a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

## 7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços** a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregas e dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

---

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

**8.6.1 advertência;**

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9. VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 06 **OUTUBRO DE 2021** A 05 DE **OUTUBRO DE 2022**.

**10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

**11. DESPESA**

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2021:

**02 Gabinete do Prefeito**

**06 Conselho Tutelar**

**11, 12 Secretaria de Administração**

**19, 20 Secretaria de Agricultura**

**43 - Secretaria da Cidade e meio Ambiente**

**52, 53 - Secretaria de Transporte e Obras**

**61, 62 – Esportes**

**70, 75 - Secretaria de Educação**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

**143 - Fundo de Assistência Social**

**133 - Fundo Municipal do Idoso**

**5, 25 - Fundo Municipal de Saúde**

12. RESCISÃO

**12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.**

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 06 de outubro de 2021.

---

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

DETENTOR:

\_\_\_\_\_  
GRAFICA AMBROSIO